



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 027/2026

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O §5º E ACRESCENTA O §10 NO ARTIGO 90 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

I – RELATÓRIO

1. Vem a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer o Projeto de Lei em epigrafe, que trata da alteração da Lei Municipal nº 2.279, de 7 de julho de 2016, a qual estabelece as Diretrizes Urbanas do Município.

Especificamente, a matéria altera o art. 90, alterando os percentuais mínimos previstos no §5º relativos às áreas dos equipamentos comunitários e área verde dos loteamentos.

2. A análise será feita sob a ótica da Competência Legislativa, Constitucionalidade e Legalidade, sem entrar no mérito do projeto, cuja oportunidade e conveniência de sua aprovação, ou não, é exclusiva dos nobres Edis.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. A Competência está de acordo com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I¹, bem como a Lei Orgânica do Município de Ibiraiaras, em seu art. 6º, incisos I e VII².

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

² Art. 6º. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia: